

# MINISTÉRIO PÚBLICO

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 1157/2016-MP/PDJ

O Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o Contrato nº. 013/2013-MP/PA decorrente da Concorrência nº 001/2012-MP/PA, cujo objeto é a execução do Lote V - Construção do prédio da Promotoria de Justiça de Altamira-PA;

**CONSIDERANDO** que a empresa **CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.** apresentou à Administração pedido de reequilíbrio do Contrato n.º 13/2013 e informou - em correspondências datadas de 27/11/2014, 11/12/2014, 20/1/2015 e 29/1/2015 - a paralisação da obra de construção do prédio da Promotoria de Justiça de Altamira/PA, cuja a retomada apenas se daria com o atendimento do aludido pleito;

**CONSIDERANDO** que em diversas manifestações, o Departamento de Obras e Manutenção opinou desfavoravelmente ao referido pedido, inclusive refutando as alegações da empresa, bem como informou que em 11/02/2015, a obra havia sido paralisada unilateralmente pela contratada, e que já havia emitido notificação para a retomada da obra, o que não ocorreu.

**CONSIDERANDO** que a paralisação da obra, decorrente de vontade unilateral da contratada, provocou uma série de danos ao patrimônio público e aos serviços já executados (com estrutura exposta às intempéries) e atraso no cronograma, além de implicar o prolongamento da duração do contrato de locação no município de Altamira;

**CONSIDERANDO** que a empresa, em sua defesa, não apresentou novos elementos aos autos e que todas as argumentações da empresa foram veementemente refutadas pelo Departamento de Obras e Manutenção, inexistindo prova nos autos que pudesse elidir a responsabilidade da empresa e justificar devidamente a paralisação da obra, objeto do Contrato nº 13/2013.

**CONSIDERANDO** que, conseqüentemente, não há fator impeditivo da execução contratual que justifique a paralisação da obra unilateralmente pela contratada;

**CONSIDERANDO** que a paralisação da obra pela empresa **CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** realmente não possui justa causa e, destarte, constitui um dos motivos de rescisão contratual, consoante art. 78, V, c/c art. 79, I, ambos da Lei n.º 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** que a paralisação da obra configura a inexecução parcial do Contrato n.º 13/2013 e também o descumprimento da obrigação de executar a obra rigorosamente de acordo com as especificações da licitação e contratuais, conforme o descrito no item 12.2.1 do aludido contrato;

**CONSIDERANDO** que a inexecução parcial da obra e a rescisão contratual poderão gerar a aplicação das penalidades inscritas nos itens 14.3.4 e 14.4.1.I do Contrato n.º 13/2013 à empresa **CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**, com fundamento no art. 87, II e III, da Lei n.º 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** a existência nos autos do Processo nº 004/2015-SGJ-TA de elementos suficientes para a configuração de irregularidades no cumprimento do objeto, já que a empresa **CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA** descumpriu as obrigações previstas nos itens 12.2.1, 12.2.7 e 12.2.13 do Contrato nº. 013/2013-MP/PA.

#### RESOLVE:

I - Aplicar, à Empresa **CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA**, a penalidade de **MULTA INDENIZATÓRIA, no valor de R\$ 200.536,27** (duzentos mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com base na Cláusula Décima Quarta, item 14.3.4. do Contrato nº 013/2013-MP/PA e Art. 87, inc. II da Lei 8.666/93.

II - Aplicar, à Empresa **CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA**, a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ** por 1 (um) ano, com base no item 14.4.1., inc. I do contrato nº 013/2013-MP/PA e Art. 87, inc. III da Lei 8.666/93.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.**

Belém, 04 de março de 2016.

**MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**

Procurador-Geral de Justiça

**Protocolo 935555**

### ERRATA

#### ERRATA AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº DA PUBLICAÇÃO ORIGINAL: 935388

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e Habilitação do Pregão Presencial nº. 001/2016-MP/PA, empreitada por preço global, no tipo menor preço, que tem como a contratação de serviços de chaveiro, para atender as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com o seguinte valor:

**Onde se lê:** - Grupo 01 - CNPJ 19.535.128/0001-88, valor global de R\$ 42.218,60.

Valor total do certame R\$ 42.218,60.

**Leia-se:** - Grupo 01 - SILVIA L M LEITE - ME CNPJ 02.780.637/0001-00, valor global de R\$ 9.261,00.

Valor total do certame R\$ 9.261,00.

**Protocolo 935844**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Tendo em vista o que consta do Processo nº 144/2015-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 006/2016-MP/PA**, empreitada por preço global, do tipo menor preço e, diante do julgamento da Pregoeira, designada pela PORTARIA Nº. 5971/2015-PGJ de 23/09/2015, homologo o resultado do certame mencionado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

- Item 01: LICIT BRASIL LTDA - ME - CNPJ 19.535.128/0001-88 - valor Global estimado: R\$ 20.580,00.

**MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**

Procurador-Geral de Justiça.

**Protocolo 936001**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 007/2016-MP/PA** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 221/2015-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 007/2016-MP/PA, empreitada por preço global, no tipo menor preço e, diante do julgamento do Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº. 283/2016-MP/PDJ, de 26/01/2016, homologo o resultado do certame mencionado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

Grupo I: LICIT BRASIL LTDA - ME - CNPJ: 19.535.128/0001-88 - Valor Global estimado: R\$ 42.218,60.

**MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**

Procurador-Geral de Justiça.

**Protocolo 936010**

### APOSTILAMENTO

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO NO DO CONTRATO: 2016010513-CELPA NO DO APOSTILAMENTO: 1º

**Partes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ.

**Data de Assinatura:** 04/03/2016.

**Justificativa:** Alteração da funcional Programática do contrato no item P, para: Classificação: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas / Elemento de Despesa: 3390-39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- Fonte 0101- Recursos Ordinários.

**Ordenador Responsável:** Marcos Antônio Ferreira das Neves.

**Protocolo 935579**

### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### PORTARIA Nº 1235/2016-MP/PDJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PDJ.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor DANIEL DA COSTA MOTA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.1280, lotado na Promotoria de Justiça de Santa Izabel do Pará, a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 01/03/16 a 30/04/16, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.092.1357.6463

Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 900,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 600,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias,

subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 7 de março de 2016.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

**Protocolo 935817**

#### PORTARIA N.º 633/2016-MP/PDJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PDJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a licença do Promotor de Justiça Maurício Almeida Guerreiro de Figueiredo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 1º cargo da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Belém;

CONSIDERANDO que a designação de Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR para exercer na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Belém, as atribuições do 1º cargo, no período de 12/2 a 2/3/2016, sem prejuízo de suas atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 15 de fevereiro de 2016.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional.

\*Republicada por incorreção no D.O.E de 01.03.2016.

#### PORTARIA N.º 1052/2016-MP/PDJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PDJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a licença da Promotora de Justiça Dully Sanae Araújo Otakara;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 1º cargo das Promotorias de Justiça de Breves;

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça CÍCERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR para exercer nas Promotorias de Justiça de Breves, as atribuições do 1º cargo, no período de 1º/3 a 30/4/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 29 de fevereiro de 2016.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça, Área jurídico-institucional.

#### PORTARIA N.º 1057/2016-MP/PDJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PDJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO o afastamento do Promotor de Justiça Waldir Macieira da Costa Filho para frequentar curso de Doutorado em Direito;

CONSIDERANDO que a designação de Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça RODIER BARATA ATAIDE para exercer as atribuições do 1º cargo da Promotoria de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes do Trabalho de Belém, no período de 1º/3 a 30/4/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 1º de março de 2016.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça, Área jurídico-institucional.

#### PORTARIA N.º 1058/2016-MP/PDJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PDJ, de 24 de Julho de 2013;